



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de agosto de 2018 - Edição Online Extraordinária nº 3038

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54249

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54249 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles, Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, representado pelo Sr. Prefeito **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.445.305-9, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 019.239.808-31, e de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, criada pela Lei Federal nº 5.615/70, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios - **SUNNG, JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 22.486.151-7 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001, de 01 de julho de 2016, e, pelo seu Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – **NGNME/SUNNG, ANDERSON ROBERTO GERMANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.851 - SSP/DF e CPF sob o Nº 004.641.859-80, conforme designação nº 50465 – 024, de 01/06/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 54249, constantes do **Processo Interno da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania nº 005/2013**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e cláusula décima sétima do contrato originário, com previsão de reajuste pela aplicação do IPCA, nos termos do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, art. 65, da Lei nº 8.666/93, e cláusula décima sexta do contrato originário, para a prestação de serviços de processamento de dados pelo **CONTRATADO**, por meio de consulta on-line via sistema senha rede, à base de dados dos sistemas CPF e CNPJ, para utilização pela **CONTRATANTE**, de informações autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fulcro na Cláusula **Décima Quinta** do contrato originário, os preços praticados foram reajustados em 2,8548900 %, referentes ao período entre 06/2017 e 05/2018, vigorando como descrito abaixo.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas do contrato é de R\$ 8.015,03 (oito mil, quinze reais e três centavos), sendo o valor mensal de R\$ 667,92 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), que correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 02.06.01.03.122.0708.23.19.339039.57, Nota de Empenho nº 3800/2018**. Os novos valores serão praticados a partir do dia 28/06/2018.

2.2. A assinatura básica permite a habilitação de até 10 (dez) usuários sistema/mês. Para cada usuário/sistema adicional, será acrescido à assinatura básica o valor atual de R\$



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 02 de agosto de 2018 - Edição Online Extraordinária nº 3038

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54249

19,60 (dezenove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A prorrogação por mais 12 (doze) meses, a que se refere o presente termo aditivo, terá início de 28/06/2018 a 27/06/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que não tenham sido alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento deverá ser publicado pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do artigo 6, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão e fielmente como nele se contém.

Guaratinguetá, 20 de junho de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios - SUNNG


Daniel Silva Antonelli
Gerente de Departamento
DIRCL/SUNNG/NGNFE *em substituição*
ANDERSON ROBERTO GERMANO
Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual
e Municipal – NGNFE/SUNNG

TESTEMUNHAS:


Karina Beatriz Ribeiro
CPF nº 284.162.888-44


Francisco Marcondes de Moura Junior
CPF nº 296.086.048-93